Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 107.281 - BA (2019/0002529-1)

RELATOR : MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR
RECORRENTE : L M DE O (PRESO)
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EMENTA

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. RELAXADA A PRISÃO DO RECORRENTE NA ORIGEM. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ALVARÁ DE SOLTURA. PERDA DE OBJETO.
Recurso em *habeas corpus* prejudicado.

DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário em *habeas corpus*, com pedido liminar, interposto por **L M DE O** contra acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça da Bahia no HC n. 8021660-69.2018.8.05.0000.

O presente recurso, no entanto, perdeu o objeto.

De acordo com as informações enviadas pelo Tribunal estadual, nota-se que houve o relaxamento da custódia, bem como a aplicação de medida cautelar diversa da prisão em favor do recorrente na data de 24/1/2019 (fl. 161).

Posto isso, nos termos do art. 34, XI, do RISTJ, **julgo** o recurso em *habeas corpus* **prejudicado.**

Publique-se.

Brasília, 09 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator